

SOLUX ENGENHARIA CNPJ: 13.153.160/0001-12 ENDEREÇO: AV. GABRIEL CORREA PEDROSA, Nº 180, SALA 3. 2º PISO, BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO MANAUS - AM, CEP:69055-011 EMAIL: soluxengenharia@hotmail.com

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - TJAM

ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Paulo Rogério Pereira, como representante devidamente constituído de Solux Construções de Edifícios Ltda doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente por Solux Construções de Edifícios Ltda, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 16 de novembro de 201

SOLUX CONST. DE EDIFICIOS LTDA Halisson de Abreu Costa Sócio-Administrador

Engenheiro Civil CREA: 5061167187/

SULUX CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LIDA

Paulo Rogerio Pereira



SOLUX ENGENHARIA CNPJ: 13.153.160/0001-12 ENDEREÇO: AV. GABRIEL CORREA PEDROSA, Nº 180, SALA 3, 2º PISO, BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO MANAUS - AM, CEP:69055-011

EMAIL: soluxengenharia@hotmail.com

CONCORRÊNCIA №. 001/2017 - TJAM

ANEXO II - Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Solux Construções de Edifícios Ltda., inscrita no CNPJ n°. 13.153.160/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Rogério Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 1312481-1 e do CPF nº 260.376.588-46, **DECLARA**:

- 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, 16 de novembro de 2017.

SOLUX CONST. DE EDIFÍCIOS LTDA Halisson de Abreu Costa Sócio-Administrador

Engenheiro Civil

CREA: 5061167187/D-SP

SULUX CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LIDA

Paulo Rogerio Pereira

30LUX CONSTRUÇÕES DE GOIKILIS (TOA INSERITO NO ENPS Nº 13.153.260 10001-12, POR INTERMEDIO DE SEU REPROSENTANTE 13.153.260 10001-12, PORTADOR DE REFERMA 16602 O SR. DANIGE ZIMA DE ARAÚJO, PORTADOR DA CARTEMA DE 106 NTIDA DE Rº 164 6661-6 E ON EPIEMO 7 732.158.632-00, DE 106 NTIDA DE Rº 164 6661-6 E ON EPIEMO (ME) ON EMPRE-DECIAL DOTERA DE MIERO EMPRESA (ME) ON EMPRE-DECIAL DE PEROS DA LEI COMPLEMENTAR SA DE PEROSENTA PORTA DISOFRUIR DO TESTA JESTA A USOFRUIR DO TESTA LEMTO FONORECIO ESTA BOTA A USOFRUIR DO TESTA LEMTO FONORECIO ESTA BOTA A USOFRUIR DO TESTA LEMTO FONORECIO ESTA BOTA A USOFRUIR DO

MONDUS, S6 D6 NOVER BRO D6 2017

Danil lice de Drainge

A App ment



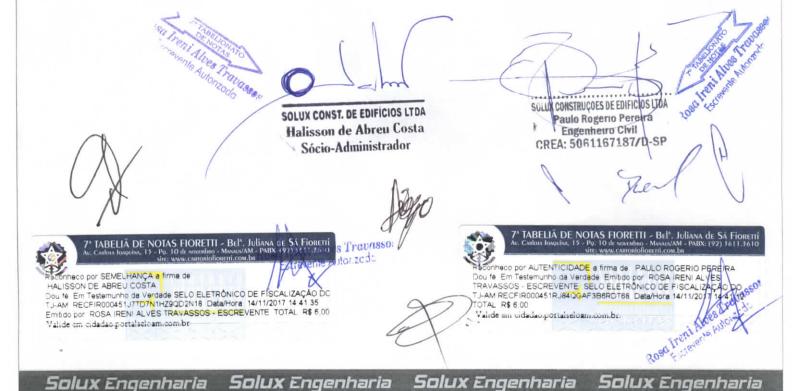
SOLUX ENGENHARIA CNPJ: 13.153.160/0001-12 ENDEREÇO: AV. GABRIEL CORREA PEDROSA, Nº 180, SALA 3, 2º PISO, BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO MANAUS - AM, CEP:69055-011

EMAIL: soluxengenharia@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato particular, Paulo Rogério Pereira, casado, engenheiro civil, residente à Rua Professor Castelo Branco, 46, torre D1, ap. 1204, bairro Parque Dez de Novembro, em Manaus – AM, e, Halisson de Abreu Costa, solteiro, empresário, residente à Rua Coronel Manuel Correia, nº 276, bairro São Francisco, representantes legais da empresa Solux Construções de Edifícios Ltda –EPP, situada à Rua Gabriel Correa Pedrosa, nº 180, sala 03, bairro Parque Dez de Novembro em Manaus/AM, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Daniel Lima de Araujo portador da cédula de identidade número 16466616 SESEG/AM, e do CPF 792.159.632-00, para representa-los perante o Tribunal de Justiça do Amazonas, no processo licitatório Concorrência 001/2017-TJAM, podendo para tanto assinar documentos, requerer, concordar ou não com todos os atos pertinentes ao certame, que se faça necessário para o cumprimento dos interesses do outorgante.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2017.



	MINISTÉRIO DAS CIUADES DEPARTAMENTO NACTORAL DE IRANSTIO CARTEIRA MACIONAL DE HABILITAÇÃO DANTEL LIMA DE ARAUJO
579347111	DOC. DENTONDE / ONE BRECORIUS
	A
	7.00. 11.
579347111	Daral Paina de Marige

Tribunal de Justiça do Estado do Amazona
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: [6] [1] 70/7
M

Oy

The The State of t

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.

CNPJ: 13.153.160/0001-12

NIRE: 13200552679

Pelo presente instrumento particular,

PAULO ROGERIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 25/01/1977 na cidade Boituva/SP, portador da Carteira de Identidade nº 5061167187 CREA/SP e CPF: 260.376.588-46, residente e domiciliado a Rua Professor Castelo Branco, nº 46, Bloco D1, Apto 1204, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69055-090; e

HALISSON DE ABREU COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1980 na cidade de Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade nº 14662582 SESEG/AM e CPF: 649.183.432-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Manuel Correia, nº 276 – A, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69079-090.

Únicos sócios da sociedade **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.**, com sede à Rua Nikita Khruschev, nº 29, Quadra I, Lote Parque Shangri-la 4, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-729, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.160/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200552679, em sessão de 25/01/2011, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA FILIAL

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Rua Eugene Smith, nº 224, Sala 07, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-756, Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13900173964 em sessão de 25/01/2011 e CNPJ: 13.153.160/0002-01.

CLAÚSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade resolve alterar seu endereço para Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-011;

CLAÚSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS

A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

Atividades Secundárias

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N 20170202720 PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679. SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LIDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÂRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br m

4



- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8/02 Obras de montagem industrial:
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas:
- 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edificios em geral;
- 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 Obras de fundações;
- 43.99-1/01 Administração de obras;
- 43.99-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/03 Obras de alvenaria;
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;

CLAÚSULA QUARTA - DISTRBUIÇÃO DAS QUOTAS

O sócio PAULO ROGERIO PEREIRA, cede e transfere as suas quotas para o sócio HALISSON DE ABREU COSTA, como segue abaixo:

O sócio HALISSON DE ABREU COSTA recebe neste ato, 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 20170202720. PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679.

SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br

JUCEA JUCEA

m

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM RS
PAULO ROGERIO PEREIRA	- 50,00%	350.000	350.000.00
HALISSON DE ABREU COSTA	50,00%	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00%	700.000	700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.

PAULO ROGERIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 25/01/1977 na cidade Boituva/SP, portador da Carteira de Identidade nº 5061167187 CREA/SP e CPF: 260.376.588-46, residente e domiciliado a Rua Professor Castelo Branco, nº 46, Bloco D1, Apto 1204, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69055-090; e

HALISSON DE ABREU COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1980 na cidade de Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade nº 14662582 SESEG/AM e CPF: 649.183.432-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Manuel Correia, nº 276 – A, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69079-090.

Únicos sócios da sociedade **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.**, com sede à Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.160/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200552679 em sessão de 25/01/2011, resolvem assim consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede na Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-011.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

Atividades Secundárias

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;





CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720. PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679. SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br J..

- 42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8/02 Obras de montagem industrial;
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edificios em geral;
- 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 Obras de fundações;
- 43.99-1/01 Administração de obras;
- 43.99-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/03 Obras de alvenaria;
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

sócios	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
PAULO ROGERIO PEREIRA	50,00%	350.000	350.000,00
HALISSON DE ABREU COSTA	50,00%	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00%	700.000	700.000,00

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 20170202720. PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679. SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br 170202720.

04



CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, o Sr. Paulo Rogério Pereira e o Sr. Halisson de Abreu Costa, de forma conjunta ou isolada, os quais receberão a denominação de administradores, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal do pro-labore, assim como, a forma de distribuição de lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá ser administrada por um gerente ou administrador, desde que autorizado e nomeado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

Caberá aos administradores, assinando única e exclusivamente em conjunto, em nome da sociedade, a prática de todos os atos acessórios ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras;
- b) Assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de todos os sócios, representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, e inexistente, com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários realizados

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 2017020272 PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679. :31 /SOB Nº 20170202720. SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br



individualmente ou que envolva a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado por todos os sócios, representado a totalidade do capital social. (art. 1.015, §único do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. (art. 1.029 do C.C.)

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso dos sócios resolverem liquidar a sociedade, a liquidação será feita por todos os sócios. Neste caso, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 20170202720. PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679. SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 empresasuperfacil.am.gov.br

de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, salvo se houver permissão dos outros sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economía popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade. (art. 1.011, §1º do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, será dirimido judicialmente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Manaus — AM, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.



JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 20170202720. PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679. SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Amazonas certifica que em 03/07/2017, foi realizado para a empresa SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
170202720	20170202720	002 / 025	13900173964	13.153.160/0002-01	Rua eugene smith, 224



JUCEA

97:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 20170202720. PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702813300. NIRE: 13200552679.

Milton Aurélio Rosas Gomes SECRETÁRIO-GERAL MANAUS, 24/07/2017 www.empresasuperfacil.am.gov.br